



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
Cidade Folclore



---

**REQUERIMENTO Nº 16, de 20 de abril de 2021.**

**“Objetiva o fornecimento de informações  
sobre a atuação dos vendedores  
ambulantes no município.”**

O vereador que o presente subscreve, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, REQUER que após a tramitação regimental, seja encaminhado expediente ao Prefeito Municipal, solicitando que o mesmo remeta a esta casa de leis dentro do prazo legal estipulado pela Lei Orgânica Municipal, e Regimento Interno da Câmara Municipal o pedido de informação abaixo descrito:

Sobre a atuação dos vendedores ambulantes que vem de outras cidades para praticar o comércio no nosso município, indaga-se:

- 1 - Quem é o responsável pela fiscalização dos vendedores ambulantes no município?
- 2 – Como é procedido o cadastro dos vendedores ambulantes fixos do município?
- 3 – Qual o valor da taxa cobrada?



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
*Cidade Folclore*



**JUSTIFICATIVA**


Existe a necessidade de o sistema funcional público ser ágil, mas por outro lado é necessário que o contingente se faça acompanhar de eficiência, eficácia, de produtividade e de qualidade. Diante destas prerrogativas citadas, esta proposição busca fazer com que o Poder Legislativo não permaneça no descaso na questão da fiscalização, eximindo-se assim da convivência com o Poder Executivo de interesse público.

Assim, é dever de todo vereador, como representante legítimo do povo e amparado em dispositivos constitucionais e legais, tomar conhecimento da administração pública.

Certo de que o pedido reveste-se de interesse público, aguardo aprovação em plenário.

Câmara Municipal de Santo Antônio da Alegria, 20 de abril de 2021.

  
**Claudio Luiz Carvalho**  
Vereador

Aprovação em Discussão  
e Votação Única  
20/04/21  




Prefeitura Municipal de  
Santo Antônio da Alegria  
ESTADO DE SÃO PAULO  
*Cidade Folclore*

**Requerimento 16, de 20 de abril de 2021**

No que tange ao questionamento acerca da atuação dos vendedores ambulantes no município, esclarecemos o seguinte.

Atualmente, a fiscalização dos vendedores ambulantes é exercida pela Servidora Municipal Fabiana Herculano.

Quanto ao cadastro, este é realizado diretamente pelo Departamento de Lançadoria Municipal, juntamente com todas as documentações pertinentes.

No que consiste a taxa aplicada por este município, informamos que atualmente o valor anual é de R\$ 565,80 (Quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Por fim, ressaltamos que, atualmente, em razão dos protocolos sanitários decorrentes da Pandemia Covid-19, foi editado o Decreto Municipal n.º 44, de 12 de maio de 2021, o qual suspendeu a venda direta de qualquer tipo de mercadoria por vendedores ambulantes que não residam no município, com a consequente suspensão de novos Alvarás de Licença, Localização e Funcionamento, bem como daqueles já emitidos em favor dos ambulantes.